

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EDUARDO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 24.940.784/0001-04. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DECORRENTES DE PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OUVIDOR.**

**DECLARO** válida a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - **Lei Federal 14.133/21 - alíneas “b”, “c” e “e” do inciso III do Artigo 74**, de **EDUARDO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 24.940.784/0001-04** para prestação de serviços técnicos especializados em restituição de imposto de renda retido na fonte decorrentes de pagamentos a qualquer título realizados pelo Município de Ouvidor, conforme especificado no Termo de Referência, no Parecer Jurídico e no contrato, anexos aos autos.

Pela prestação dos serviços, poderá ser pago o valor total de **R\$ 573.572,07 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos) – AD EXITUM**, correspondente a **19% (dezenove por cento)** do estimado a ser recuperado no acumulado dos últimos 05 (cinco) anos que é de aproximadamente de **R\$ 3.018.800,38 (três milhões e dezoito mil, oitocentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme proposta anexa.

Catalão, 17 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE OUVIDOR.**

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

**Cébio Machado Nascimento.**

RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20.

**Município de Ouvidor.**

Original assinado!